

**DESPACHO SECRETARIAL nº 028/2016**

**Referente ao protocolado nº 13.511.680-7.**

1. Com fundamento no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, agora com base nas Informações nº 012, 014, 015, 016 e 017/2016, do GFS/SEDS (fls. 350 a 354), Informação nº 236/16, do GOS/SEDS (fl. 347) e Folha de Despacho nº 135/2016, do GAS/SEDS (fl. 356), **reconheço a dívida** com as empresas relacionadas abaixo, que constavam no Despacho Secretarial nº 166, de 03 de setembro de 2015 (fl. 227) mas que não foram pagas, em razão de os respectivos empenhos terem sido estornados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, bem como **autorizo** a realização da despesa, referente aos serviços de publicações de avisos, extratos e editais de procedimentos licitatórios desta Pasta, de 2014, totalizando o valor de R\$ 1.808,42 (mil, oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
  - ✓ Jornal do Oeste Ltda., no valor de R\$ 365,88 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
  - ✓ Editora Gazeta Regional de Goioerê Ltda., no valor de R\$ 365,76 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
  - ✓ Jornalística Rotta Maringá Ltda., no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais);
  - ✓ Editora Juriti Ltda., no valor de R\$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos);
  - ✓ RCK Comunicações Ltda., no valor de R\$ 365,88 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista das empresas estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**